

Ofício nº 754/2024 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, 13 de maio de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o 4º Aditivo de prazo da obra de finalização da construção da EMEF Manoel Furtado, na localidade de Itambá – Polo Curupaiti, no Município de Viseu, Contrato Administrativo nº 166/2022/CPL, que se refere a TOMADA DE PREÇO 010/2022.

A obra necessita de prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra com fase no 4º Aditivo de Prazo, adicionando 319 dias, a contar do dia 15/06/2024 a 30/04/2025.

Tendo em vista que a obra é de suma importância e, assim o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada, que atualmente se encontra com avanço financeiro de 40,32%, contudo esta obra encontra concluída e entregue desde o dia 22/04/2023. Conforme justificativa técnica da engenharia em anexo. Sem mais agradecemos.

Segue em anexo:

- Ofício Sec. Obras nº 169/2024 - SEMOB
- Solicitação de aditivo da empresa
- Justificativa técnica
- Relatório fotográfico
- Certidões da Empresa

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2023

Ofício N.º 169 / 2024 / GS / SEMOB / PMV

Viseu, 9 de maio de 2024.

Da: SECRETARIA DE OBRAS

Para: **Secretaria Municipal de Educação**
Ângela Lima da Silva

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 9/5/2024
ÀS 14h00
RESP: Luciana

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. M. E. F. MANOEL FURTADO NA LOCALIDADE DE ITAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA – TOMADA DE PREÇO 010/2022.

Por meio deste, solicitamos à V.S.^a para análise o 4º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E. M. E. F. MANOEL FURTADO NA LOCALIDADE DE ITAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, Contrato Administrativo N° 166/2022/CPL, que refere-se a **TOMADA DE PREÇO N° 010/2022**.

Sendo assim, necessita de prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra com fase no 4º **ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **319 DIAS**, a contar do dia **15/06/2024 – 30/04/2025**.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada, que atualmente se encontra com avanço financeiro de **40,32 %**, contudo esta obra encontra concluída e entregue desde o dia 22/04/2023. Conforme a justificativa técnica da engenharia em anexo. Em anexo:

- Ofício – SOLICITANDO ANÁLISE TÉCNICA;
- Solicitação de Aditivo da Empresa;
- Justificativa Técnica;
- Relatório Fotográfico e
- Certidões da Empresa

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208
208

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO
PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2024.05.09 11:19:31
-03'00'

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras e Urbanismo/Engenheiro Civil
Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Contrato: N° 166/2022/CPL - TOMADA DE PREÇO N° 010/2022

Contratada: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.199.057/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. MANOEL FURTADO – POLO CURUPAITI – LOCALIDADE DE ITAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

A presente justificativa vem relatar os problemas ocorridos durante a execução do **Contrato: N° 166/2022/CPL** que provocaram o atraso na execução das obras e serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. MANOEL FURTADO – POLO CURUPAITI – LOCALIDADE DE ITAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA**, pois por questões adversas e de força maior, o cronograma de execução da obra previsto inicialmente não pôde ser cumprido.

Nesse sentido, **DESTACAMOS** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para que seja cumprida todas as partes do contrato. Desta forma, relatamos que a obra se encontra com percentual de execução física em 100% e, foi entregue à gestão municipal na data de 22/02/2024. No entanto, o percentual de execução financeira está até a presente data deste documento com percentual de 40,32%, o que indica atraso nos repasses do FNDE. Assim, com o objetivo de aguardar os repasses do FNDE e garantir o cumprimento da parte financeira junto a construtora, solicitamos esta extensão de tempo.

Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Em consulta à contratada, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor;
- b) A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo, já que seria mais oneroso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado;

- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Desta forma solicitamos que seja realizado o **4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **319 DIAS** a contar do encerramento (**15/06/2024 a 30/04/2025**) do contrato, para a conclusão das obras e serviços.

Viseu, 09 de Maio de 2024.

CARLOS
AUGUSTO
PINTO
CORREA:004337
88208

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2024.05.09
11:34:04 -03'00'

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras e Urbanismo/Engenheiro Civil
Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: N° 165/2022/CPL

TOMADA DE PREÇO: N° 009/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. GREGÓRIO DA SILVA COELHO - POLO LAGUINHO - LOCALIDADE DE ITAÇU, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.



Imagem 01: Construção da Escola Gregório Coelho.



Imagem 02: Construção da Escola Gregório Coelho.



Imagem 03: Construção da Escola Gregório Coelho.



Imagem 04: Construção da Escola Gregório Coelho.



Imagem 05: Construção da Escola Gregório Coelho.



Imagem 06: Construção da Escola Gregório Coelho.

CARLOS
AUGUSTO
PINTO
CORREA:00433
788208

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2024.05.09
09:10:05 -03'00'

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras e Urbanismo/Engenheiro Civil
Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA, inscrita no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, CERTIFICA que a empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.199.057/0001-64, localizada no Município de CAPANEMA – PA, na Avenida Barão de Capanema, nº 1222, Bairro Centro, CEP nº 68.700-005, CONCLUIU nesta data os serviços referentes à obra de CONTRATO Nº 166/2022/CPL, de acordo com a LICITAÇÃO TP Nº 010/2022, a dar INICIO aos serviços de FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. MANOEL FURTADO – POLO CURUPAITI – LOCALIDADE DE ITAMBÁ, Padrão FNDE no MUNICIPIO DE VISEU/PA.

Viseu – Pá, 22/02/2024

CONSTRUTORA
NORTE ALFA
LTDA:1719905700016
4

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA
NORTE ALFA
LTDA:17199057000164

CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.199.057/0001-64

CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

Cristiano Dutra Vale
Prefeito Municipal de Viseu – Pá



CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI – EPP

CNPJ/MF Nº 17.199.057/0001-64

INSC. ESTADUAL Nº 15.391.824-1 INSC. MUN. Nº 3800



Capanema-Pa, 07 de Maio de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Viseu/PA
Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Contrato nº 166/2022/CPL.

Tomada de Preço nº 010/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. MANOEL FURTADO POLO CURUPAITI – LOCALIDADE DE ITAMBÁ – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE VISEU - PA.

CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI-EPP, estabelecida na Av. Barão de Capanema nº 1.222, Bairro: Centro, Cidade de Capanema, Inscrita no CNPJ 17.199.057/0001-64, por seu titular, o Sr. **Jeova de Oliveira e Silva**, portador da CNH 00728159282 e inscrito no CPF 356.558.362-20, vem **SOLICITAR** a V. S^a., o 4º ADITIVO DE PRAZO, referente ao CONTRATO Nº 166/2022, cujo o Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. MANOEL FURTADO POLO CURUPAITI – LOCALIDADE DE ITAMBÁ – PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE VISEU - PA, por mais 319 (trezentos e dezenove) dias, a contar de 15/06/2024 a 30/04/2025. A obra encontra-se 100% concluída e inaugurada dia 22/02/2024, porém existe um ajuste financeiro pendente, pois foi pago 40,32 % do valor do contrato, assim sendo necessita-se que o mesmo continue vigente para que a empresa possa receber o restante do valor.

Atenciosamente

CONSTRUTORA NORTE ALFA
LTDA:17199057000164
Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA NORTE
ALFA LTDA:17199057000164

CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI-EPP
CNPJ Nº 17.199.057/0001-64

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA

Inscrição Estadual: 15.391.824-1

CNPJ: 17.199.057/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:35:13 do dia 08/01/2024 ✓

Válida até: 06/07/2024 ✓

Número da Certidão: 702024080023093-0

Código de Controle de Autenticidade: 9790A174.154A8049.BFB0FF1B.6901FB19

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA

Inscrição Estadual: 15.391.824-1

CNPJ: 17.199.057/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:35:13 do dia 08/01/2024 ✓

Válida até: 06/07/2024 ✓

Número da Certidão: 702024080023094-9

Código de Controle de Autenticidade: F710E234.84DF9FF7.5275200A.28257961

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA
CNPJ: 17.199.057/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:46:30 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024. ✓

Código de controle da certidão: **5511.3929.9D93.E410**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.199.057/0001-64
Razão Social: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI
Endereço: AV JOAO PAULO II S/N / IGREJINHA / CAPANEMA / PA / 68700-223

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041221171280186191

Informação obtida em 22/04/2024 09:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.199.057/0001-64

Certidão nº: 70912043/2023

Expedição: 11/12/2023, às 09:25:26 /

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.199.057/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 0012686

Informações do Contribuinte

CODIGO C.M.C.
3800

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)
CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA

CPF/CNPJ
17.199.057/0001-64

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO
AV BARAO DE CAPANEMA
MUNICÍPIO
CAPANEMA

NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO	APTC. / SALA
1222	68700005	CENTRO	
UF	EDIFÍCIO		
PA	INSC MUN-3800		

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO
CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA	17.199.057/0001-64
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 25/03/2024

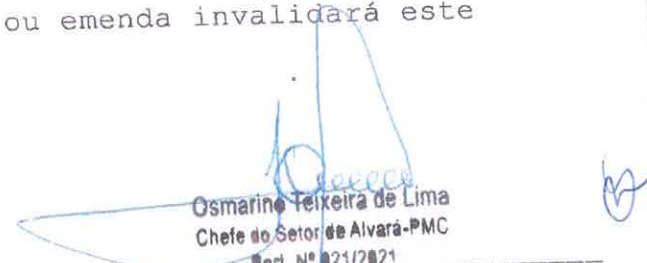
Data de Validade: 23/06/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor Financeiro e Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, que **NÃO** consta nenhum debito em nome do Contribuinte identificado acima, portanto **NADA** devendo aos cofres públicos municipais.

A presente Certidão tem validade de 03 (três) meses a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

OBS: Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


LUCIANA DE LIMA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


Osmarino Teixeira de Lima
Chefe do Setor de Alvará-PMC
Part. Nº 021/2021
JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 05.149.091/0001-45



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2024

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 3800
Título Estabelecimento: CNA LTDA
Nome Empresarial: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA
CPF / CNPJ: 17.199.057/0001-64
Logradouro: AV BARAO DE CAPANEMA
Complemento:
Bairro/Distrito: CENTRO
Edifício/Sala: INSC MUN-3800
Município/UF: CAPANEMA / PA
Número: 1222
CEP: 68700005

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
45292	OBRAS DE OUTROS TIPOS
3811400	3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Data Abertura: 05/12/2012
Data Emissão: 04/01/2024
Vencimento: 31/12/2024

NOTA: PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

Luciana de Lima Fernandes
LUCIANA DE LIMA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jose Lusmar S. Torres
JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]